



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 993 de 24 de maio de 1.990.

" Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de Obras de eletrificação no Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João do Paraíso decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 134,224,00 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) correspondente nesta data a 3.216,18 (Três mil, duzentos e dezesseis inteiros e dezoito centésimos) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, à vista, até 31/05/90.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 24 de maio de 1.990.

  
PREFEITO MUNICIPAL.

.Em Exercício.